



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 13 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 827. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

DECRETO nº 032 de 09 de junho de 2025

**“Define os critérios para avaliação do estágio probatório
de servidores públicos municipais”.**

- Considerando o disposto no art. 23 e art. 24 da Lei Municipal nº 638/2017 de 08 de fevereiro de 2017 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
- Considerando que a avaliação de estágio probatório é essencial para constatar a plena capacidade de exercício que o cargo público exige;
- Considerando que a aprovação no estágio probatório é requisito essencial para a aquisição da estabilidade do cargo público e as suas consequências legais;
- Considerando a necessidade de avaliar o desempenho funcional dos servidores em estágio probatório aprovados mediante concurso público municipal e estabelecer parâmetros para esta avaliação, que é de interesse público primário;

Decreta:

Artigo 1º - Ficam definidos os critérios para avaliação do estágio probatório de servidores públicos municipais, previsto na Lei nº 638/2017 de 08 de fevereiro de 2017 (Estatuto do Servidor Público Municipal) na forma estabelecida pela Instrução Normativa 005 /2025.

Artigo 2º - Todos os secretários municipais e os chefes imediatos de servidores deverão proceder a impressão de pastas e cadernetas próprias e exclusivas para avaliação de estágio probatório, devendo tomar conhecimento e anotar nos registros todos os fatos relevantes que possam interferir na avaliação do estágio.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico o decreto nº 025 de 28 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Durandé, 09 de junho de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal

Errata Portaria Municipal nº. 112 de 28 de abril de 2025.

Sobre a averbação/cômputo do servidor Bruno Godinho Spínola, Professor:

Onde se lê:

Tempo de Serviço Averbado/Computado 9 anos 5 meses e 29 dias

Leia-se

Tempo de Serviço Averbado/Computado 10 anos 04 meses e 29 dias

Errata Portaria Municipal nº. 131 de 14 de maio de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 13 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 827. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Sobre a averbação/cômputo do servidor Ronivan Alves Moreira, Operário Braçal:

Onde se lê:

Tempo de Serviço Averbado/Computado 06 anos 05 meses e 20 dias

Leia-se

Tempo de Serviço Averbado/Computado 06 anos 06 meses e 25 dias

Errata Portaria Municipal nº. 127 de 06 de maio de 2025.

Sobre a averbação/cômputo do servidor Katia de Oliveira Alves,, Professora:

Onde se lê:

Tempo de Serviço Averbado/Computado 5 anos 10 meses e 09 dias

Leia-se

Tempo de Serviço Averbado/Computado 06 anos 08 meses e 12 dias

Durandé, 09 de junho de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal**

Portaria nº 148 de 09 de junho de 2025.

**Designar médico para atuar como Médico
Perito no âmbito da Administração Pública
Municipal de Durandé.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a portaria nº136 de 23 de maio de 2025, que dispõe sobre concessão de férias regulamentares do Médico Perito;

Resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. Bruno Veiga de Abreu, prestador de serviço, inscrito no CRM: 75259-MG, e no CPF sob o nº. ***.229.096-**, para atuar como Médico Perito no âmbito da Administração Pública Municipal de Durandé de 09.06.2025 até 30.06.2025, quando o Dr. Weslen Oliva de Oliveira retorna as atividades.

Art. 2º - O atestado ou laudo emitido por médico ou junta médica particular, não superior a 15(quinze) dias, só produzirá efeitos depois de submetido à avaliação e homologado pelo médico designado no artigo anterior.

Art. 3º - O atestado ou laudo emitido por médico ou junta médica particular, superior a 15(quinze) dias, o servidor será encaminhado para perícia médica junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma da Lei 8.213, de 24 de julho 1991.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 09 de junho de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal

Portaria nº 149 de 09 de junho de 2025.

**"Dispõe sobre averbação/cômputo de tempo de
serviço, e dá outras providencias"**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando o requerimento apresentado por servidores sobre cômputo/averbação de tempo de tempo de serviço prestado ao município antes da posse, e inclusão de adicional por tempo de serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 13 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 827. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Considerando a certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos acompanhada de documentos comprovando o tempo de serviço prestado; **Resolve:**

Art. 1º - Fica computado/averbado o tempo de serviço prestado ao município, na forma de contrato, ao cargo efetivo, dos servidores e na forma abaixo relacionado, e a concessão de adicional de tempo de serviço - quinquênio:

Nome	Cargo	Tempo de Serviço Averbado/Computado	Data base para fins de benefício	adicional por tempo de serviço - quinquênio, no montante de 10% cada
1- Ketuly Ana Benfica	Técnica em Enfermagem	07 anos 06 meses e 04 dias	01.07.2014	2

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 09 de junho de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal

Portaria nº 150 de 10 de junho de 2025.

**Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo em
comissão, e contém outras providências.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 13 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 827. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando a necessidade de provimento do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Departamento; e a necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a Sra. **Hellen Christina da Silva Souza Medeiros**, inscrita no CPF sob o nº. ***.459.966-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Departamento I**, percebendo o vencimento e vantagens do cargo, na forma do art. 11, inciso II, e anexo I, do Estatuto dos Servidores Público de Durandé.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adotem as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.06.2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 10 de junho de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal

Extrato de contrato para atender excepcional interesse público da administração:

* **Contratado – YVOLLE FRANCHINI FEITOSA – CPF nº. ***.481.016-** - Cirurgiã Dentista;**

* **Contratado – THAILA CEZARIO DOS REIS DE SOUZA – CPF nº. ***.300.606-** - Fiscal Sanitário;**

INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2025

**I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES/INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO
DA FICHA DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO INSTRUÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

A Avaliação de Desempenho Funcional de Servidores em Estágio Probatório deve ser realizada pelo chefe imediato do servidor em estágio probatório, conforme art. 23, § 1º do Estatuto do Servidor Público de Durandé-MG e registrada em ficha de avaliação, na forma procedimentos descritos abaixo para sua execução.

O chefe imediato poderá utilizar-se como parâmetro para avaliação as fichas de acompanhamento semestral do servidor, a folha de ponto e demais registros de trabalho do servidor.

Tais instrumentos devem ser anexados a esta ficha de avaliação e devem compor a avaliação final de estágio probatório (original e/ou cópia).

A avaliação deverá ser feita semestralmente, devendo, ao final, ser submetida à homologação da autoridade competente, quatro meses antes de findo o período de estágio probatório, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Durandé-MG.

Os fatores a serem considerados para a Avaliação de Estágio Probatório do Servidor são: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, responsabilidade, idoneidade moral e produtividade, de acordo com o art. 23, § 1º do Estatuto do Servidor Público de Durandé-MG.

As notas devem ser atribuídas, conforme tabela constante no item II desta instrução normativa.

Será considerado aprovado no estágio probatório o servidor que obtiver parecer favorável à permanência no serviço público, devidamente homologado pela autoridade competente.

Determino que o setor de RH encaminhe aos respectivos chefes de departamento para que os mesmos procedam às avaliações respectivas.

Fica revogada a Instrução Normativa 01/2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal

II-TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

TABELA PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS À AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOTA	CONCEITO
0 a 4,99	Desempenho Insuficiente
5,0 a 6,99	Desempenho Regular
7,0 a 8,99	Desempenho Bom



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 13 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 827. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

9,0 a 10,0	Desempenho Excelente
-------------------	-----------------------------

III - AVALIAÇÃO DO SERVIDOR (EXEMPLOS)

FATORES	NOTA	CONCEITO
Assiduidade - Demonstrar compromisso com o trabalho permanecendo integralmente frente as suas atividades, evitando se ausentar e comprometer o seu nível de produtividade e a imagem da Unidade e da Instituição.	7,00	Desempenho Bom
Disciplina - Demonstrar compromisso com normas e princípios da Instituição, seguir instruções e orientações recebidas e procurar cumprir com metas e resultados esperados no desempenho de suas atividades.	8,50	Desempenho Bom
Capacidade de Iniciativa – Demonstrar compromisso em identificar as causas de problemas e propor soluções criativas, reagir proativamente às mudanças.	7,50	Desempenho Bom
Responsabilidade – Demonstrar capacidade de assumir compromissos e responder pelos resultados decorrentes de suas decisões.	9,00	Desempenho Excelente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 13 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 827. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Idoneidade Moral - Ser honesto, honrado e íntegro, com conduta socialmente aceitável, ter uma boa reputação, um bom caráter e agir de acordo com os princípios éticos e morais vigentes.	6,00	Desempenho Regular
Produtividade - Ter eficiência na produção do serviço, ter bom rendimento considerados os fatores necessários para a obter.	7,50	Desempenho Bom
NOTA FINAL*	7,58	Desempenho Bom

* A nota final é calculada pela média aritmética das notas atribuídas aos fatores (somam-se as notas e divide-se por 6 (seis) - quantidade dos fatores).

AValiação de Estágio Probatório

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:

Matrícula:

e-mail:

Cargo:

Função:

Fone para contato:

Lotação:

Setor de Trabalho:

Data de entrada em exercício:

Chefia imediata:

Período:

Início:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 13 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 827. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Término:

2 - AVALIAÇÃO

Nas questões a seguir, a Chefia Imediata deverá atribuir nota a cada fator estabelecido, de acordo com a tabela de atribuição de notas, constante no Item II das instruções.

F A T O R E S	Assiduidade			Disciplina			Capacidade de Iniciativa			Responsab.			Idoneidade Moral			Produtividade		
N O T A	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
1 º S E M .																		
2 º S E M .																		

N O T A F I N	Assiduidade	Disciplina	Capacidade de Iniciativa	Responsab.	Idoneidade Moral	Produtividade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 13 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 827. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

A L						
C O N C E I T O						

3 - RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO PELA CHEFIA IMEDIATA

A Chefia Imediata do servidor em Avaliação do Estágio Probatório, tendo em vista os fatores avaliados e os critérios de aptidão e capacidade, previstos no estatuto considera o servidor:

- () Aprovado
() Não-Aprovado

Chefia imediata: _____

4 - HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente (Prefeito Municipal) para homologação da Avaliação do Estágio Probatório, tendo em vista os fatores avaliados e os critérios de aptidão e capacidade, previstos no estatuto considera o servidor:

- () Aprovado
() Não-Aprovado

Autoridade competente:

Durandé-MG, 09 de junho de 2026.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal**